

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2012

DISPENSA LICITAÇÃO 013/2012

O Município de Araricá, torna publica a presente dispensa com base no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Aquisição de lâminas para motoniveladora.

Contratada: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 73.390.189/0001-40

Valor: R\$ 824,10

Araricá, 16 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Pillan Lima

Código Identificador:F10F7DF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2012

DISPENSA LICITAÇÃO 014/2012

O Município de Araricá, torna publica a presente dispensa com base no art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de topografia.

Contratada: PROGEO TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 08.644.309/0001-26

Valor: R\$ 9.800,00

Araricá, 22 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Pillan Lima

Código Identificador:27A6D345

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2012

DISPENSA LICITAÇÃO 015/2012

O Município de Araricá, torna publica a presente dispensa com base no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Aquisição de sinaleira e vidro lateral superior dianteiro para retroescavadeira.

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2011/2012

Presidente **Mariovane Gottfried Weis (PDT)** São Borja -AMFRO

1º Vice-Presidente **Wilson Roberto Bastos Dos Santos (PT)** Cruz Alta - AMAJA

2º Vice-Presidente **Adair José Trott (PP)** Cerro Largo -Amm

3º Vice-Presidente **Clair Tomé Kuhn (PMDB)** Quinze De Novembro - Amaja

1º Secretária **Gilda Maria Kirsch (PTB)** Parobé - Amvrs

2º Secretário **Carlos Alberto Bohn (PSDB)** Mato Leitão - Amvarp

1º Tesoureiro **João Vestena (PSB)** Julio De Castilhos - Amcentro

2º Tesoureiro **Egídio Moreto (DEM)** Carlos Gomes – Amau

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contratada: PERCIO EDUARDO KLAUS-ME, CNPJ 01.858.750/0001-61

Valor: R\$ 571,71

Araricá, 22 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Pillan Lima

Código Identificador:85B95C72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2012

DISPENSA LICITAÇÃO 016/2012

O Município de Araricá, torna publica a presente dispensa com base no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Aquisição de uma betoneira 400 litros.

Contratada: DREHER E CARDOSO LTDA, CNPJ 06.885.866/0001-03

Valor: R\$ 2.940,00

Araricá, 22 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Pillan Lima

Código Identificador:5A051E4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2012

DISPENSA LICITAÇÃO 017/2012

O Município de Araricá, torna publica a presente dispensa com base no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Aquisição de trofeus e medalhas para premiação do campeonato de futsal bairros.

Contratada: TROFEUS E MEDALHAS CAXIAS, CNPJ 05.939.352/0001-20

Valor: R\$ 740,00

Araricá, 27 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Pillan Lima

Código Identificador:AA02F334

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2012

DISPENSA LICITAÇÃO 018/2012

O Município de Araricá, torna publica a presente dispensa com base no art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Contratação de empresa para conserto de caminhão Secretaria de Obras.

Contratada: AUTO MECÂNICA LIBERDADE LTDA, CNPJ 93.771.525/0001-01

Valor: R\$ 1.012,75

Araricá, 29 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Pillan Lima
Código Identificador:5C21C309

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Suspende a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho de Servidores Públicos Municipais da Rede Municipal de Ensino.

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

SUSPENDER, a contar de 30 de dezembro de 2011, a convocação para cumprir Regime Suplementar de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais da Rede Municipal de Ensino segundo quadro abaixo relacionado:

| NOME SERVIDOR | NÚMERO DE HORAS (REG. SUPL.) |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Aracélia Nilce de Almeida | 20 horas semanais |
| Cassiana Keller | 20 horas semanais |
| Cinara Francisca Nunes da Rosa | 20 horas semanais |
| Cleusa Auria N. da Silva | 20 horas semanais |
| Dirlene Veruck | 20 horas semanais |
| Edegi Stein Fernandes | 20 horas semanais |
| Elecir Maria Cenci | 20 horas semanais |
| Eliana Veruck Pedrotti | 20 horas semanais |
| Fátima Olete Garcia | 20 horas semanais |
| Izaltina P. Lazzaretti | 20 horas semanais |
| Jesus Eloi da Rosa | 20 horas semanais |
| Juliana Ambrozio | 20 horas semanais |
| Jussara Fátima B. Imoff | 20 horas semanais |
| Luciara Dalbosco | 20 horas semanais |
| Mara Regina S. da Cruz | 20 horas semanais |
| Maria Estela Sbardelotto | 20 horas semanais |
| Maria Romecida P. da Cruz | 10 horas semanais |
| Neli Fátima Landim | 20 horas semanais |
| Patrícia Lizzi | 20 horas semanais |
| Priscila Moreira | 20 horas semanais |
| Sandra de Fagundes | 20 horas semanais |
| Terezinha Evanete B. de Almeida | 20 horas semanais |
| Terzinha de Fátima Canabarro da Motta | 20 horas semanais |
| Vanderlea de Freitas da Silva | 12 horas semanais |

APLICAR os efeitos da presente portaria retroativos a data de 30 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:6E1D67AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 01 DE MARÇO DE 2012

CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDIRA DE OLIVEIRA.

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, a contar de 16 de fevereiro de 2012, Função de Confiança de Supervisor 20h - FC 01, a Servidora Pública Municipal VALDIRA DE OLIVEIRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:302B1054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 24 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Eledir Fátima I. de Lós 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:2C5246D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 15 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Eliana Veruck Pedrotti 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:A880ABD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 15 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Patrícia Lizzi 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:EF25E023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2012

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 24 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Terezinha Evanete B de Almeida 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:7921EB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 01 DE MARÇO DE 2012

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 24 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Luciara Dalbosco 16 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:BB1F054C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 13 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Mara Regina S. da Cruz 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:4D5BBCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 22 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Fátima Olete Garcia 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:51818FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 24 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Sandra de Fagundes 10 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:EE1DAFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 24 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Jussara B. Imhoff 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:B6B3EE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028 DE 01 DE MARÇO DE 2012

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 24 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Edegi Stein Fernandes 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:7CF7949B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 15 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Elecir Maria Cenci 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:7F78AC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 27 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Cínara Nunes da Rosa 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:8F26C287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 27 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Casiandra Keller 10 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:329B54EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 24 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Juliana Ambrozio 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:F00C0B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 24 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Dirlene Veruck 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:AD2BE73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 01 de março de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Claudete Possamai dos Santos 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:2A2540AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 13 de fevereiro de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Maria Romecilda B. da Cruz 10 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:6A1B535F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036 DE 01 DE MARÇO DE 2012.**

Convoca o Servidor abaixo relacionado para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 24 de fevereiro de 2012, o Servidor abaixo relacionado para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidor Número de Horas
Tiago Ivan Sbardelotto 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:FC70DFD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 DE 01 DE MARÇO DE 2012.**

Convoca a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONVOCAR, a contar de 01 de março de 2012, a Servidora abaixo relacionada para cumprir Regime Suplementar de Trabalhos de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Nome da Servidora Número de Horas
Cleuza Auria Nunes da Silva 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:6A8BAEAD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 770, DE 06 DE MARÇO DE 2012.**

Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar convênio e efetuar repasse para a ASBAC - Associação de Estudantes Barrocassalenses de Barros Cassal.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a firmar convênio com a ASBAC - Associação de Estudantes Barrocassalenses de Barros Cassal para transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Soledade – RS, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes locais.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal autorizado a efetuar o repasse para a ASBAC - Associação de Estudantes Barrocassalenses de Barros Cassal, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais pelo período de 10 (dez) meses totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como subsídio do transporte dos estudantes até o município de Soledade.

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão por dotação orçamentária já constante nas Leis Orçamentárias do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 06 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:23DA2EC4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 771 DE 06 DE MARÇO DE 2012.**

Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais que exercem o empregos públicos de Técnico de Enfermagem e Motorista (Condutor Socorrista) no Programa Salvar – SAMU, na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 635/2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada aos profissionais que exercem a atividade de Técnico de Enfermagem e Motorista (Condutor Socorrista) no Programa Salvar – SAMU, do quadro de empregos públicos da Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS, o direito à percepção do adicional de insalubridade na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 635/2010, incidentes sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 2º. O percentual do adicional de insalubridade instituído no art. 1º caput será de 20%, ou seja, correspondente ao “Grau Médio”.

Parágrafo Único - O enquadramento da atividade dos cargos referidos no art. 1º, como insalubre, foi constatado através de laudo pericial.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 06 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:9AD3943E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 772, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Município de Barros Cassal a efetuar repasse para Grupo de Artes Nativas – GAN Herança Nativa.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a efetuar repasse para o Grupo de Artes Nativas – GAN Herança Nativa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ajuda de custo de pagamento de despesas com viagem cultural para a cidade de Verônica – Punta Índio Província de Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais), para cobertura do repasse autorizado no artigo 1º, na seguinte dotação orçamentária:

05 – Sec. Munic. de Educação e Cultura
04 – Gastos não Computáveis à Educação
2.025 – Manter as Atividades e Serviços do Conselho Munic. De Educ. E Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00
Total do Repasse..... R\$ 3.000,00

Art. 3º - O repasse autorizado da presente Lei é condicionado a apresentação dos documentos descritos no art. 20 da Lei Municipal nº 754/2011, LDO Municipal 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 06 de março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:23878969

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 04/2012

TOMADA DE PREÇO. Nº. 03/2012

Homologação:

Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº. 04/2012, na modalidade Tomada de Preço nº. 03/2012 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 05 de Março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:E9D91AD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 04/2012

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 04/2012

TOMADA DE PREÇO. Nº. 03/2012

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar, utilizando Veículo Ônibus/Micro-Ônibus, Van ou Mini-Van, executados em regime de empreitada por preço global por item (itinerário), conforme os seguintes itinerários e horários:

Empresas Ganadoras:

Aldemir Nolli-ME

5 Transporte Escolar – Linha 38: 40km pelo valor de R\$ 2,44 o km

Catiane Fernandes Mulinari-ME

6 Transporte Escolar – Linha 39: 28 km pelo valor de R\$ 2,44 o km

João Vilmar Pergahn-ME

1 Transporte Escolar – Linha 34: 112 km pelo valor de R\$ 2,42 o km

Nilton Guterres dos Santos-ME

3 Transporte Escolar – Linha 36: 71 km pelo valor de R\$ 2,57 o km

Paulo Gilmar Spagnolo-ME

2 Transporte Escolar – Linha 35: 22 km pelo valor de R\$ 2,45 o km

Vandiuza Grazielle Landim-ME

4 Transporte Escolar – Linha 37: 67 km pelo valor de R\$ 2,44 o km

Barros Cassal, 05 de Março de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:3EC227F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04/2012 DO CONTRATO Nº 017/2010.

PRAZO 024/02/2012 à 14/12/2012.

Quarto Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **LEOMAR FERNANDES**.

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº. 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **LEOMAR FERNANDES**, CNPJ 11.688.344/000-51, representada neste ato por seu representante legal, aqui denominado **EMPRESA CONTRATADA**, com sede na Rua Boa Vista, S/N, neste município, representada neste ato por seu representante legal, **LEOMAR FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 891217910-15 e residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/N, neste município têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO :

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 017/2010 passa dos atuais R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por km para R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Leprefeito Municipal

OMAR FERNANDES

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:6544A8E8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 027/2010**

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **OSCAR FREDERICO ROSSONE ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **OSCAR FREDERICO ROSSONE ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 050460890001-40, com a sede de sua Empresa na Localidade de Boa Vista, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **OSCAR FREDERICO ROSSONE**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 233525580-00, residente e domiciliado na localidade de Boa Vista, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA**

CONTRATADA, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DA ALTERAÇÃO QUILOMETRAGEM E ITINERÁRIO:

A quantidade de quilômetros que no termo aditivo nº. 02 datado de 01 de março de 2011, que era de 135 km por viagem passa a ser de 117 km, em razão da nova medição realizada e/ou em razão do novo itinerário que passa a ser o seguinte: **Das 06 horas e 45 min**, Sai da localidade da Barra do Braz da residência do Srº. Lori Gracioli, seguindo em direção a Boa Vista, entra a esquerda depois da morada do SRº Vilmar Zappas, ate a residência do SRº Borzatto, retorna até a faixa pega a esquerda até a escola Antonio Cenci na Boa Vista. **11: 45 horas** refaz o trajeto inverso das **06:45** horas. Sai da Linha Chico Ruivo as **11:00 horas** da residência do Srº. Adão Padilha, retorna e segue pela Barra do Braz / Boa Vista / Linha Pinheiro até a Cidade e as **17: 00 horas** – Refaz o trajeto das **11:00** horas ao inverso, totalizando 117 km rodados.

3- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 027/2010 passa dos atuais R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por km para R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

OSCAR FREDERICO ROSSONE .

Contratado

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:4D7360AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 030/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **SANDRA OLIVEIRA BRIZOLA ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **SANDRA OLIVEIRA BRIZOLA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 106202860001-61, com a sede de sua Empresa na Localidade de Linha São Sebastião, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr^a. **SANDRA DE OLIVEIRA BRIZOLA**, brasileira, casada, Agricultora, registrado no CPF nº. 683825370-49, residente e domiciliado na localidade de Linha São Sebastião, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2 – DO PREÇO

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 030/2010 passa dos atuais R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por km para R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

SANDRA OLIVEIRA BRIZOLA ME.

Contratada

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:5BF486F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 064/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **CLAIR KLAUS PEREIRA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **CLAIR KLAUS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 103171610002-48, com sede de sua Empresa na Rua João Pessoa nº. 209, sala 01, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr^a. **CLAIR KLAUS PEREIRA**, brasileira, casada, Comerciante, registrado no CPF nº. 468035130-68, residente e domiciliado na Rua João Pessoa nº. 209, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 064/2010 passa dos atuais

R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por km para R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.
3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

CLAIR KLAUS PEREIRA.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:072E2E0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO Nº 043/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES**, inscrita no CNPJ sob nº. 98593668/0001-94, com a sede de sua Empresa na Rua Voluntários da Pátria nº. 1889, na cidade de Venâncio Aires RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **DIOGO VEDDOY DA ROSA**, brasileiro, Solteiro, registrado no CPF nº. 001921060-40, residente e domiciliado na Rua Emilio Selbach nº. 1471, em Venâncio Aires RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2. DOS HORÁRIOS:

Linha 05 das **06:00 horas** sai do Colégio João Pedro Dias na Colônia Stº. Antônio passando pela escola São José no Mato Queimado, até a Igreja, segue pela direita até a saída para faixa de Progresso, depois pela direita até a faixa Barros Cassal /Boqueirão, entra a direita em direção a Linha Frei Clemente, refaz o trajeto até a Colônia Santo Antonio. As **10:30 horas** sai do Colégio João Pedro Dias na Colônia Stº. Antônio passando pela escola São José no Mato Queimado, até a Igreja, segue pela direita até a saída para faixa de Progresso, depois segue pela direita até a faixa Barros Cassal /Boqueirão, entra a direita em direção a Linha Frei Clemente, até a escola Duque de Caxias, seguindo pela esquerda até faixa Barros Cassal / Boqueirão, entra a

esquerda em direção a Linha Santos, entra a direita na ponte, saindo na Escola João Pessoa, passando pela Aristides Lobo nas Duas Léguas, São Francisco no Sítio Alegre até a cidade . As **17:00 horas** refaz o trajeto das **10:30 horas** ao inverso, totalizando **155 km** rodados.

Linha 20, das **06:30 horas** sai da escola Orvalino F. Saldanha na Linha Cordeiro, indo ao Colégio Duque de Caxias, retorna até a escola Orvalino F. Saldanha. As **11:00 horas** sai do colégio Orvalino F. Saldanha vai até no entroncamento, segue pela direita, passando pela escola Duque de Caxias na Linha Frei Clemente, saindo na Faixa, pega a esquerda em direção a Boqueirão do Leão, entra a esquerda em direção a Progresso, entra a esquerda em direção a igreja do Mato Queimado, passando pela escola São José, até a escola João Pedro Dias na Colônia Santo Antonio, refaz o trajeto inverso até o colégio Duque de Caxias na Frei Clemente. As **18:00 horas** sai do Colégio Duque de Caxias até o entroncamento , pega a direita até a escola Orvalino Ferreira Saldanha totalizando **94 km** rodados.

3- DO PREÇO :

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 043/2010 passa dos atuais R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por km para R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por km , referente a **linha 05**. Com relação a **linha 20** o valor passa dos atuais R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) por km para R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por km rodado com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:476F1739

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 041/2010**

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **NERIO G. DOS SANTOS & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **NERIO G. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 036118890001/31, com a sede de sua Empresa na Rua Cristovão Colombo nº. 39, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **PAULO RODRIGO GUTERRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 636971140/34, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo nº. 39, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 041/2010 passa dos atuais R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) por km para R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2,020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

NERIO G. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador: DFF88B33

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 032/2010**

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **PAULO GILMAR SPAGNOLO ME.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **PAULO GILMAR SPAGNOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. 10620341/0001-13, com a sede de sua Empresa na Rua Ademar dos Santos nº. 287, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **PAULO GILMAR SPAGNOLO**, brasileiro, casado, Empresário, registrado no CPF nº. 817490820-04, residente e domiciliado na rua Ademar dos Santos nº. 287, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 032/2010 passa dos atuais R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) por km para R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.
Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).
3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

PAULO GILMAR SPAGNOLO.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:468DECBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº. 03/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **ANTONIO FACHIOCHI ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **ANTONIO FACHIOCHI**, inscrita no CNPJ sob nº. 055815260001-26, com a sede de sua Empresa na localidade de Vila Nova, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ANTONIO FACHIOCHI**, brasileiro, casado, Empresário, registrado no CPF nº. 233936610/00, residente e domiciliado na localidade de Vila Nova, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 034/2010 passa dos atuais R\$ 2,57(dois reais e cinquenta e sete centavos) por km para R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Contratante

ANTONIO FACHIOCHI ME

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:75009809

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 042/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **NERIO G. DOS SANTOS & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **NERIO G. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 036118890001/31, com a sede de sua Empresa na Rua Cristovão Colombo nº. 39, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **PAULO RODRIGO GUTERRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 636971140/34, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo nº. 39, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 042/2010 passa dos atuais R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por km para R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e tres centavos) por km, com base no IGP-

M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2,020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

NERIO G. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:1D67FCE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 020/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **ERNI JANDREY**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **ERNI JANDREY**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.113.327/0001-53, com sede de sua Empresa na Localidade de Duas Léguas, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Erni Jandrey, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 722761000-44, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano S/N, neste município, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 020/2010 passa dos atuais R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) por km para R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2,020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Contratante

ERNI JANDREY

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:4A09B454

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 019/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **Nilton G. dos Santos ME**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO**

CONTRATANTE e **NILTON GUTERRES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 06067455/0001-00, com sede na Rua Cristovão Colombo, nº. 09, neste município, representada neste ato por seu representante legal, **NILTON GUTERRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 310459010-91, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, nº. 09, neste município, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2 - DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 019/2010 passa dos atuais R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) por km para R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

NILTON G. DOS SANTOS ME.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:7AF33E86

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **MOACIR JUNIOR ORTIZ ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **MOACIR JUNIOR ORTIZ ME**, CNPJ 11.499.549/0001-99, aqui denominado **EMPRESA CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal, conforme documento procuratório o Sr. **MOACIR DE OLIVEIRA ORTIZ**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 261.461.040-49 e Registro Geral sob nº. 4015227848 têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 020/2011 passa dos atuais R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por km para R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

MOACIR JUNIOR ORTIZ ME

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:4246205F**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO Nº 040/2010****PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012**

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **NELSON G. DOS SANTOS & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **NELSON G. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 045552740001-06, com a sede de sua Empresa na Rua Santos Dumont nº. 927, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **NELSON G. DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 988809690/, residente e domiciliado na rua Santos Dumont nº. 927, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 040/2010 passa dos atuais R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) por km para R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj.Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

NELSON GUTERRES DOS SANTOS & CIA LTDA.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:80BE6EA3**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 036/2010****PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012**

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **NERI GUTERRES DOS SANTOS CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **NERI GUTERRES DOS SANTOS CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 056812350001-00, com a sede de sua Empresa na Rua Riachuelo, nº. 1427, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **NERI GUTERRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Empresário, registrado no CPF nº. 190462190-20, residente e domiciliado na localidade rua Riachuelo nº. 1427, Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2 - DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 036/2010 passa dos atuais R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por dia para R\$ 120,20 (cento e vinte reais e vinte centavos) por dia, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

NERI GUTERRES DOS SANTOS.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:0C7D871F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO Nº 024/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **NELSON G. DOS SANTOS & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **NELSON G. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 045552740001-06, com a sede de sua Empresa na Rua Santos Dumont nº. 927, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **NELSON G. DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 988809690/, residente e domiciliado na rua Santos Dumont nº. 927, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 024/2010 passa dos atuais R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por km para R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por km, com base no

IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2,020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

NELSON GUTERRES DOS SANTOS & CIA LTDA.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:542683DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO Nº 021/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **ERNI JANDREY ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e aqui denominado **CONTRATANTE** e **ERNI JANDREY**, CNPJ 06113327/0001-56, representada neste ato por seu representante legal, **ERNI JANDREY**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, neste município, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 021/2010 passa dos atuais R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por km para R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

ERNI JANDREY

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador: B954EDBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 035/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **ROQUE ALTAIR FERREIRA ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO**

CONTRATANTE e ROQUE ALTAIR FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 881695100-15, com a sede de sua Empresa na localidade de Duas Léguas, neste município, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. ROQUE ALTAIR FERREIRA**, brasileiro, casado, Empresário, registrado no CPF nº. 233936610/00, residente e domiciliado na localidade de Vila Nova, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 035/2010 passa dos atuais R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por km para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

ROQUE ALTAIR FERREIRA.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador: 8D9F6BC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 025/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **ROGÉRIO JANES BARBOSA ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **ROGÉRIO JANES BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11101267/0001-91, com a sede de sua Empresa na Localidade de Linha Secon, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ROGERIO JANES BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 888665220-53, residente e domiciliado na localidade de Linha Secon, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 025/2010 passa dos atuais R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por km para R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

ROGERIO JANES BARBOSA.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:48DBA843

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **ADÃO DOS SANTOS PINHEIRO ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **ADÃO DOS SANTOS PINHEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10625944/0001-08, com a sede de sua Empresa na Rua Santos Dumont nº. 492, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ADÃO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, casado, Empresário, registrado no CPF nº. 591371000-25, residente e domiciliado na rua Santos Dumont nº. 492, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 033/2010 passa dos atuais R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por km para R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade – 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

ADÃO DOS SANTOS PINHEIRO.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:6E6641E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 044/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **ALCEMAR FERREIRA ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **ALCEMAR FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11101253001-78, com a sede de sua Empresa na Localidade de Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ALCEMAR FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, Agricultor, registrado no CPF nº. 000051980-46, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012 e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 044/2010 passa dos atuais R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) por km para R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2,020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

ALCEMAR FERREIRA ME

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:3A6DA262

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 074/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **Catiane Fernandes Mulinari ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **CATIANE FERNANDES MULINARI ME**, CNPJ 126255440001/28, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 074/2010 passa dos atuais R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) por km para R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

CATIANE FERNANDES MULINARI ME.

Contratada

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:854A95EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **C. DA SILVA TRANSPORTE.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **C. DA SILVA TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 116508790001-33, com a sede de sua Empresa na Localidade de Gramado dos Lima, neste município, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. CLEOMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, registrado no CPF nº. 002171760-54, residente e domiciliado na localidade de Gramado dos Lima, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, bem como, que em razão da mudança de quilometragem, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas

2 - DA ALTERAÇÃO QUILOMETRAGEM:

A quantidade de quilômetros que no termo aditivo nº. 02 datado de 01 de março de 2011, que era de 66 KM por viagem passa a ser de 70 KM, em razão da nova medição realizada e/ou em razão do novo itinerário que passa a ser o seguinte: **Das 11 horas e 30 min** - Sai da extinta escola do Gramado dos Lima, entra a esquerda na morada do Dako indo até o ultimo morador, retorna pegando a esquerda até a ponte na divisa com Gramado dos Francos, retorna até o colégio na Linha Ricardi, segue até o colégio Aristides Lobo e das **17:00 horas** refaz o trajeto das 11 horas e 30 min ao inverso, totalizando **70 km Rodados.**

3- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 031/2010 passa dos atuais R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por km para R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI C. DA SILVA

Prefeito Municipal

TRANSPORTE.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:F825F9AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 038/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **ROQUE ALTAIR FERREIRA ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº

87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **ROQUE ALTAIR FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 881695100-15, com a sede de sua Empresa na localidade de Duas Léguas, neste município, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. ROQUE ALTAIR FERREIRA**, brasileiro, casado, Empresário, registrado no CPF nº. 233936610/00, residente e domiciliado na localidade de Vila Nova, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2 - DA ALTERAÇÃO QUILOMETRAGEM:

A quantidade de quilômetros que no termo aditivo nº 02 datado de 01 de março de 2011, que era de 56 km por viagem passa a ser de 81 km, em razão da nova Kilometragem fica assim definido: **Das 07 : 00 horas** - Sai da Morada do Srº. Antonio Fortunato, entra a esquerda em direção ao Cerro Grande, entra a direita nas mangueiras do DRº Nelson até a propriedade dos Martines, retorna ao colégio Aristides Lobo, segue 100 metros em direção a Boqueirão, entra a esquerda passando pelo Srº. Zé Luis até a morada do Srº. Nereu, retornando até o colégio Aristides Lobo, e refaz o trajeto acima as **11 horas e 45 min.** Totalizando 81 km rodados.

3- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 038/2010 passa dos atuais R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por km para R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade – 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHIROQUE

Prefeito Municipal

ALTAIR FERREIRA ME.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:421A2E3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO Nº 031/2011

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **M. PIASSINI ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **CONTRATANTE** e **M. PIASSINI**, inscrita no CNPJ sob nº. 07320299/0001-00, aqui denominado **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 031/2011 passa dos atuais R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por km para R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade – 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).
3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

MARCIO PIASSINI

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:E063009D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO Nº 024/2011

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **TIAGO IVAN SBARDELOTTO ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **TIAGO IVAN SBARDELOTTO ME**, CNPJ **13240488/0001-76**, aqui denominado **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 024/2011 passa dos atuais R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por km para R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade I - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.
3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

TIAGO IVAN SBARDELOTTO ME.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:0F2D1784

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 03/2012 DO CONTRATO Nº 022/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **ELOI GOETTEMS ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **ELOI GOETTEMS**, inscrita no CNPJ sob nº. 113047030001-20, com sede de sua Empresa na Localidade de Duas Léguas, neste município, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ELOI GOETTEMS**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 947536790-04, residente e domiciliado na Localidade de Pontão do Hopp, neste município, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 022/2010 passa dos atuais R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por km para R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade I - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade - 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Contratante

ELOI GOETTEMS ME

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:E12FCAEE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO Nº 028/2010**

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **MARCIO PIASSINI ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **MARCIO PIASSINI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 073202990001-00, com a sede de sua Empresa na Localidade de Duas Léguas, neste município, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. MARCIO PIASSINI ME**, brasileiro, casado, Comerciante, registrado no CPF nº. 996106120/91, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, em Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2. DOS HORÁRIOS:

CLAUSULA ÚNICA – Das 6 horas e 45 min – Sai da escola Aristides Lobo nas Duas Léguas segue até a escola Érico Veríssimo, entra a direita passando pela casa do Srº. Ivan Pereira até a residência

do Srº. Bastião (Umbu) retorna passando novamente na residência do Srº. Ivan Pereira, seguindo a direita passando na escola Érico Veríssimo até a ponte do Rio Marcelino, retornando entra a direita até o entroncamento do Rodeio Bonito, retorna entra a direita até a escola Aristides Lobo nas Duas Léguas e das **11horas e 50 min**, refaz o trajeto das **06horas e 45min** ao inverso. **12horas e 30 min** refaz o trajeto das **06horas e 45 min** e das **17:00 horas** refaz o trajeto das **11horas e 50min**, totalizando **79 Km rodados**.

3- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 028/2010 passa dos atuais R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por km para R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convenio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de Fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

MARCIO PIASSINI ME.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:5747D0EE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 045/2010**

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/2012

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **NERI GUTERRES DOS SANTOS CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

IVO FRANCISCO FACHI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **NERI GUTERRES DOS SANTOS CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 056812350001-00, com a sede de sua Empresa na Rua Riachuelo, nº. 1427, neste município, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. NERI GUTERRES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Empresário, registrado no CPF nº. 190462190-20, residente e domiciliado na localidade rua Riachuelo nº. 1427, Barros Cassal RS, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2 - DA ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO:

O Itinerário fica o seguinte: **12h 00** sai da Cidade entrando a esquerda em frente a residência do Srº. Jurandir até o colégio Flores da Cunha, retornando até a Cidade e das **17:00 horas** refaz o trajeto das 12:00 horas ao inverso, totalizando 41km rodados.

3- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 045/2010 passa dos atuais R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) por km para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

NERI GUTERRES DOS SANTOS.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:5AE18FA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADITIVO Nº 02/2012 DO CONTRATO Nº 023/2010

PRAZO 24/02/2012 à 14/12/212

Segundo Termo Aditivo de Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barros Cassal e **PAULO ALENCAR LIPPSTEIN ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº sob nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Avenida Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 599.476.830-87, portador do RG nº 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado de **ÓRGÃO CONTRATANTE** e **PAULO ALENCAR LIPPSTEIN**, inscrita no CNPJ sob nº. 116430840001-06, com sede de sua Empresa na Localidade de Duas Léguas, neste município, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. PAULO ALENCAR LIPPSTEIN**, brasileiro, casado, empresário, registrado no CPF nº. 988809690/72, residente e domiciliado na Localidade de Rincão de Santa Cruz, neste município, aqui denominada de **EMPRESA CONTRATADA**, têm justo e acertado a prorrogação do contrato para o exercício de 2012, resolvem formular o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** nas seguintes condições:

1 - DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/96, o presente contrato de transporte escolar através do presente aditivo para o ano letivo de 2012, que tem previsão de início para o dia 24/02/2012, e previsão de término dia 14/12/2012, podendo essas datas sofrer variações, conforme as necessidades letivas.

2. DOS HORÁRIO:

CLAUSULA ÚNICA. Das **12:00 horas** sa do Colégio Fortunato Silveira no Rincão Santa Cruz, seguindo reto até a Fazenda Ana Vitória, retorna em direção ao “Piquete” entrando a esquerda até a residência do Srº Nilson, retornando até a escola Fortunato, Silveira, passando em frente a casa do Srº. Paulo até a residência da Srª. Salete. Retorna e entra na encruzilhada (esquerda) até o Srº. Lino, retornando até a escola Fortunato Silveira e das **17:00 horas** refaz o trajeto das **12:00 horas** ao inverso, totalizando **50 Km rodados.**

3- DO PREÇO:

CLAUSULA ÚNICA - O valor do contrato nº 023/2010 passa dos atuais R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por km para R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) por km, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLAUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 1 - FUNDEB.

Proj. Atividade - 2017 Manutenção e desenvolvimento da educação Básica

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 02 - MDE- Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

Proj. Atividade - 2.019 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Proj. Atividade - 2.020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 04 - Gastos Não computáveis à Educação.

Proj. Atividade- 2.026 - Auxílio e Transporte a estudantes de 2º. Grau.
3.3.90.39.00.00 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade 05- Convênios- Ensino Fundamental

Proj. Atividade- 2.029 - Manutenção Escolas Municipais c/ salário educação

Proj. Atividade- 2.043 - Manutenção do transporte Escolar - PNATE.

Proj. Atividade- 2.059 - Manutenção do Convênio PNAE (ensino Fundamental e outros).

3.3.90.39.00.00 - Demais Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

As demais disposições previstas no contrato original e no termo aditivo anterior permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual forma e teor.

Barros Cassal - RS, 24 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

PAULO ALENCAR LIPPSTEIN.

Contratado

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:5A7558E6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
MANUTENÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL E
SOPORTE TÉCNICO AO SISTEMA GERENCIADOR DE
PUBLICAÇÕES LEGAIS FIRMADO EM 02/03/2010**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO EM 02/03/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL E A EMPRESA VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS ME.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.735/0001-54, com sede na Av. Maurício Cardoso, 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ivo Francisco Fachi, inscrito no Registro Geral sob o nº 1050057486 (SSP-RS) e no CPF sob o nº 599.476.830-87, domiciliado na Cidade de Barros Cassal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.684.621/0001-31, com sede na Rua das Paineiras Lote 06, Torre A, Edifício One - 110, Norte - Águas Claras - Brasília/DF - CEP 71.918-000, neste ato representada por seu diretor, o Sr. James Nicolau Matos, inscrito no CPF nº 898.636.829-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o aditamento ao Contrato Administrativo Firmado em 02/03/2010 cujo objeto é a manutenção do ambiente computacional e o suporte técnico ao SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS (SIGPub), software de propriedade da CONTRATADA cuja implantação foi realizada em 01/11/2009 através de cessão da licença de uso em favor do CONTRATANTE pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS) para o fim de viabilizar a publicação de seus atos normativos e administrativos na rede mundial de computadores (internet) por meio do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, disponibilizado no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/famurs, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Manutenção do Ambiente Computacional e Suporte Técnico ao Sistema Gerenciador de Publicações Legais firmado em 02/03/2010, bem como estabelecer o valor reajustado da prestação mensal devida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Manutenção do Ambiente Computacional e Suporte Técnico ao Sistema Gerenciador de Publicações Legais firmado em 02/03/2010 fica prorrogado por 12 (doze) meses, observando o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Tendo em vista a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o valor da prestação mensal para vigência no período ora prorrogado é de R\$ 454,16 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora prorrogado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barros Cassal/RS, 27 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Representante do Contratante

JAMES NICOLAU MATOS

Representante da Contratada

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:D17269B2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL E CLEDIR BORGES VISSOTTO NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 1177 inscrita no CNPJ sob nº 87.612.735/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito IVO FRANCISCO FACHI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Barros Cassal, RS, aqui denominado **CONTRATANTE** e **CLEDIR BORGES VISSOTTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 443.814.330-68, residente e domiciliada na Rua Castro Alves nº 210, neste município, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos da Lei 8.666/93, têm justo e contratado o que segue: no Contrato nº 007/2011, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA item “**2.1 – DO PREÇO**” e a CLÁUSULA TERCEIRA item “**3.1 – DOS PRAZOS- VIGÊNCIA**” do Contrato nº 007/2011, celebrado em 01 de março de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

“2.1-DO PREÇO”

O valor do contrato nº 007/2011 passa dos atuais R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por criança internada para R\$ 209,07 (duzentos e nove reais e sete centavos) mensais por criança internada, com base no IGP-M de janeiro de 2012 (índice acumulado nos últimos doze meses) que é de 4,5347%. O valor global do presente ajuste é de R\$ 2.508,84 (dois mil quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

“3.1-DOS PRAZOS - VIGÊNCIA”

O prazo de vigência do presente instrumento tem seu início no momento da assinatura, a contar de 28 de fevereiro de 2012, encerrando-se em 28 de fevereiro de 2013, permitida a sua prorrogação por iguais períodos, mediante a concordância das partes e lavratura de termo Aditivo de Vigência de Contrato, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato 007/2011 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Barros Cassal, 28 de fevereiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

CLEDIR BORGES VISSOTTO

Contratada

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:280D9EB9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2012**

Contratada – Oliveira & Meusel Ltda. Objeto: Contratação de serviço Especializado de Arquitetura viabilizando a reabertura do Hospital local. Valor do contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência 17/02/2012 até 17/02/2013 podendo vir a ser prorrogado por igual período se necessário. Fundamento: Dispensa de Licitação nº 01/2012.

Assinam: Ivo Francisco Fachi pela contratante e Luiz Carlos Barbieux Oliveira pela contratada.

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:BBD7EBD9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2012**

Contratada – Ivanir Lizzi & Cia Ltda. Objeto: Construção escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA. Valor do contrato: R\$ 619.800,34 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos reais e trinta e quatro centavos). Vigência 360 dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Assinatura: 29 de fevereiro de 2012. Fundamento: Tomada de Preço 001/2012.

Assinam: Ivo Francisco Fachi pela contratante e Ivanir Lizzi pela contratada

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:9041C57F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2012**

Contratada: Moacir Junior Ortiz ME. Objeto: Transporte Escolar 80 km (linha 30). Valor do contrato: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o quilômetro rodado. Vigência: 24/02/2012 à 23/02/2013 podendo ser prorrogado por igual período. Fundamento: Pregão presencial 01/2012.

Assinam: Ivo Francisco Fachi pela contratante e Moacir de Oliveira Ortiz pela contratada

Publicado por:

Márcia Braz da Silva

Código Identificador:06B136CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Ibirubá comunica que em despacho proferido no processo nº. 026/2012, o Sr. Prefeito reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação de empresa para desenvolver Oficinas de Violão e Canto no Programa Projovem Adolescente, nas segundas-feiras, das 13h30min às 17h30min, com valor estimado/orçado em R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pela empresa M.K. Music de Márcio Keitel, CNPJ sob nº 11.218.469/0001-18. Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues

Código Identificador:B167CC5D

**ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 043/2012.**

Contratante/Comprador: Município de Ibirubá.

Contratada/Vendedora: Companhia Carris Porto-Alegrense.

Objeto: Aquisição de ônibus, Placa IKF 0582.

Valor: R\$ 61.422,00.

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues

Código Identificador:D30688D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanização (SMOTU).

1) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO para as seguintes empresas:

EMPRESAS: JAIME SCHERER THOMAS-ME (CNPJ: 92.035.740/0001-81)

LUCAS VENDRÚSCULO (CNPJ: 13.121.572/0001-70)

IRINEU NUNES DA ROSA (CNPJ: 91.317.222/0001-98)

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2012

Data da Homologação e Adjudicação: 28 de fevereiro de 2012

2) INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PREÂMBULO DO EDITAL:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanização (SMOTU);

PROJETO/ATIVIDADE: (2.017) Abertura, Ampliação, Melhorias e Conservação das Estradas Municipais;

ELEMENTO: 04.122.0069

CÓDIGO REDUZIDO: 3390.30.00.00.000 Material de Consumo;

RECURSO: 82 (0001) FONTE: Recurso Livre

IONE ANDRADE GOULART

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erio Amaral Fernandes

Código Identificador:93A49FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

Nº. CONTRATO: 030/2012 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº.002/2012.

CONTRATADA: EVERTON REGINATTO VASCONCELOS
OBJETO: Compra de 54 vagas em Escolas de Educação Infantil Particulares, deste Município, com a finalidade de atender a demanda existente, haja vista que, as do Município, estão com as suas capacidades esgotadas.

VALOR: R\$ 10.788,00. **PRAZO:** 30 dias a contar de 01 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:B6B1EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Carta Convite nº. 001/2012

CONTRATO: de Prestação de serviços e fornecimento de materiais nº.035/2012

CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA ME – CNPJ: 01.295.810/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma de 02 salas para funcionamento do Sistema de Vídeo Monitoramento na sede da Brigada Militar deste Município.

VALOR: R\$ 17.727,65 (material R\$ 11.257,99 – mão-de-obra R\$ 6.469,66)

PRAZO: vigência de 60 dias úteis e trabalhados

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:87078D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANULAÇÃO DE ITEM

ANULAÇÃO DO ITEM 04

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados que está **ANULADO** o **item 04** do processo licitatório – **Pregão Presencial nº 008/2012** (Linha Pontas do Salso) pelos motivos expressos pela *Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 146/2012*.

Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Setor de Licitações e Contratos, Rua Duque de Caxias, nº 268, fones (55) 3237-1374, ramal 227, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00, e pelo site www.saogabriel.rs.gov.br, e-mail: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 02 de março de 2012.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B60F38C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2012

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8666/93, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação da empresa MANTOMAC

COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. para manutenção do veículo Pá Carregadeira, marca KOMATSU, modelo WA 200-5, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93.

Tuparendi-RS, 02 de março de 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:A98D9509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 33-12

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de março de 2012, às 15 horas**, ocorrerá REGISTRO DE PREÇOS em forma de pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº. 59/2012**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal cidadecompras.cnm.org.br.

Xangri-Lá, 06 de março de 2012.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:4D148276

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.**



PRA INFORMAÇÕES
51.3320.3100
financeiro@famurs.com.br

